



MANUAL DO PARTICIPANTE

**PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E
UNIPROFISSIONAL DA SAÚDE DOS HOSPITAIS
UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ - 2019**



A P R E S E N T A Ç Ã O

Este MANUAL DO PARTICIPANTE tem por finalidade apresentar os instrumentos informativos necessários ao PARTICIPANTE do Processo Seletivo para os programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará – 2019, quais sejam: Edital nº 01/2018, Calendário de Atividades, Programas disponíveis, Número de vagas ofertadas e as reservadas para o serviço militar, bem como dispor acerca das normas da avaliação curricular, definindo o que será pontuado pelo avaliador e o informativo para realização da matrícula.

Cabe ressaltar a importância da leitura atenta de todos os itens aqui dispostos, tendo em vista que neles estão contidas as informações imprescindíveis à realização da seleção.

Outrossim, cumpre-se mencionar que os dispositivos apresentados foram elaborados em conformidade com as legislações pertinentes à matéria, especialmente no âmbito federal, e com as normatizações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

Por fim, registra-se que o PARTICIPANTE deverá acompanhar as informações referentes ao PS-RESMULTI/CE – 2019, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, que será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: eventuais aditivos e/ou corrigendas, listas de PARTICIPANTES, locais de exame e outros pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A Coordenação

SUMÁRIO

ITENS	PÁGINA
Edital nº 01/2018	
1. Dos Programas Ofertados e Vagas	4
2. Do objeto e da finalidade	4
3. Das disposições preliminares	6
4. Das obrigações gerais do participante	8
5. Da isenção da taxa de inscrição	9
6. Das inscrições	12
7. Do atendimento especial	15
8. Do processo seletivo	18
9. Dos recursos	26
10. Da classificação e do desempate	30
11. Da convocação	32
12. Da matrícula e do início do programa	33
13. Da homologação	35
14. Das disposições finais	36
ANEXO I – Quadro de vagas	38
ANEXO II – Pré requisito de escolaridade e formação	40
ANEXO III – Calendário de atividades do Edital nº 01/2018	41
ANEXO IV – Regras da avaliação curricular	44
ANEXO V – Sugestões de conteúdo para a prova escrita (objetiva)	49

EDITAL N.º 01/2018

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NAS MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – 2019.

A Universidade Federal do Ceará – UFC e a Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional – COREMU dos Hospitais Universitários (Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand), no exercício de suas atribuições, obedecendo às determinações estabelecidas na Lei Federal n.º 11.129, de 30 de julho de 2005, que cria a Residência em Área Profissional da Saúde, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), a Portaria Interministerial n.º 1.077, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional, o Despacho orientador para elaboração do Edital de seleção de residente, **TORNA PÚBLICA** a realização do processo seletivo, por meio do **Edital n.º 01/2018**, para acesso às vagas disponibilizadas pela Instituição, constantes no ANEXO I, deste Edital.

1 – DOS PROGRAMAS OFERTADOS

1.1. Os Programas ofertados e o número de vagas estão dispostos no Anexo I.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. Trata-se de processo seletivo destinado a profissionais graduados e com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, com vistas ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas, distribuídas em 8 (oito) profissões da Saúde (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Odontologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional) para o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, período letivo 2019-2021, conforme distribuição disposta no Quadro de programas e vagas, Anexo I, contidos neste Edital.

2.1.1. A Residência em área Profissional da Saúde, nas modalidades de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, constitui ensino de pós-graduação *lato sensu* destinado aos profissionais da saúde, graduados em Instituição Ensino Superior, com situação regular nos Conselhos Profissionais de classe, ofertado sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva ao programa, incluindo plantão e duração mínima de 2 (dois) anos, com o acompanhamento em serviço de docentes-preceptores.

2.1.1.1. A Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial tem duração de 3 (três) anos.

2.1.2. A finalidade específica do processo seletivo é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de profissionais da saúde, em uma das vagas de um dos programas disponibilizados pelo certame, constantes no Anexo I.

2.1.3. Os programas de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde (RESMULTI), Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (RESBUCO) e Residência em Enfermagem Obstétrica (RESENF0) são conduzidos política e pedagogicamente pela Universidade Federal do Ceará (UFC/CE), em parceria com o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação e os Hospitais Universitários da UFC.

2.2 É VEDADA a participação, no processo seletivo, de estudantes que concluirão o curso após a data indicada para matrícula, constante no Anexo III (Calendário de Atividades). O PARTICIPANTE que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.3 O Participante deverá observar e atender o disposto na Resolução n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, a qual aduz que:

2.3.1 é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

2.3.2 é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;

2.3.3 entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS n.º 2, de 13 de abril de 2012.

2.4. É VEDADA também a participação do profissional, mesmo os graduados, que:

2.4.1 não tenha registro de classe no Conselho profissional da categoria até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades;

2.4.2 queira cursar outro programa (ênfase), diverso do que tenha cursado, mas que não tenha concluído inteiramente o programa anterior;

2.4.3 tenha abandonado e não cumprido os critérios de conclusão do Programa, de forma que esteja com o nome presente no BANCO DE INADIMPLÊNCIA das Instituições participantes/ Sigresidências do Ministério da Saúde.

2.5. O ônus de comprovação dos requisitos de regularidade para a inscrição e a continuidade no certame pertencem ao Participante, todavia, a conferência final da regularidade pela administração pública será realizada somente no ato da matrícula. Assim, os Participantes devem verificar os requisitos e eventuais óbices de natureza pessoais impeditivos de efetivação da matrícula.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A seleção regida por este Edital será realizada pela Universidade Federal do Ceará (UFC/CE), por meio da Coordenação Geral da Residência Integrada Multiprofissional em Atenção Hospitalar à Saúde dos HU's da UFC e, sendo necessário, recorrer-se-á aos serviços de outros setores, imprescindíveis à realização da presente seleção, quer da esfera pública ou privada, principalmente a Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (COREMU), no que couber.

3.1.1. A seleção regida por este Edital terá sua validade, para efeitos de convocação, no período compreendido entre a sua publicação e a data de 31/03/2019.

3.2. A aprovação nesta seleção assegura ao PARTICIPANTE a mera expectativa de ser matriculado no programa para cursar a residência, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da UFC/CE.

3.3. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária oriunda do Ministério da Educação e serão condicionadas ao cadastro dos profissionais de saúde residentes no Sistema de Informações

Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nas modalidades de Residência Multiprofissional e Uniprofissional.

3.2.1. Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada (para mais ou para menos) a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRMS e à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

3.5 As datas previstas no ANEXO III (Calendário) deste Edital poderão ser alteradas sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico <http://www.resmedceara.ufc.br>.

3.6. Fica estabelecido que, depois de publicado, este Edital, seus anexos, eventuais aditivos, corrigendas e/ou outros documentos ficarão expostos, de forma permanente, durante sua validade, no PORTAL da Executora do processo seletivo.

3.7. O endereço eletrônico do PORTAL da Executora do processo seletivo, <http://www.resmedceara.ufc.br>, a partir da data da publicação do instrumento normativo citado no item 3.7, será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: aditivos e/ou corrigendas, listas de PARTICIPANTES, locais de prova e outros dados pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3.7.1. O acompanhamento das divulgações é de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE, atentando este aos prazos e informações ali determinadas, não sendo aceitos qualquer justificativa para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao Edital n.º 01/2018.

3.8. A UFC/CE não se responsabilizará por:

3.8.1. problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

3.8.2. qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos PARTICIPANTES;

3.8.3. falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

3.8.4. fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload* de documentos etc.) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

3.8.5. questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

3.8.6. falhas dos correspondentes bancários e/ou;

3.8.7. qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

3.9. É parte integrante deste edital n.º 01/2018, independente de transcrição, o Manual do Residente, relativo aos programas ofertados, que serão divulgados do PORTAL da Executora do processo seletivo: <http://www.resmedceara.ufc.br>

3.11. A Coordenadora Geral da Comissão de Seleção de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde da UFC resolverá os casos omissos deste Edital e, nos casos em que a dúvida persistir, será ouvida a COREMU e, em última instância, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS).

4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

4.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das cláusulas e condições nele contidas e às quais, desde já, os PARTICIPANTES se vinculam.

4.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, regidos pelo presente Edital nº 01/2018, que disponibiliza vaga, EXCLUSIVAMENTE, para profissionais da saúde devidamente habilitados pelos seus respectivos Conselhos.

4.3. Realizar e confirmar a inscrição no sistema de acompanhamento que consta no Portal da Executora do processo seletivo, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>.

4.4. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais via Internet, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes ao presente Edital.

4.5. Verificar no Portal da Executora do processo seletivo, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, o local de provas para o qual foi designado, conforme estabelecido no ANEXO III (Calendário).

4.6. Consultar o PORTAL de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, para obter informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do PARTICIPANTE na presente seleção. A Executora do processo seletivo NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, ORIUNDO DE OUTRO MEIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas etc.).

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição dar-se-á conforme o estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.2. Fará jus à isenção de pagamento de inscrição, o PARTICIPANTE economicamente hipossuficiente, inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007.

5.2.1. Consoante o Decreto acima mencionado, família está definida como a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

5.2.2. Compreende-se família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no subitem 5.2.1, aquela com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2.3. A renda familiar mensal será a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

5.3. O PARTICIPANTE que tiver direito, pela legislação vigente e normas do Edital, à ISENÇÃO do pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO deverá, OBRIGATORIAMENTE, preencher o **Formulário socioeconômico para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição** para entregá-lo juntamente com os documentos abaixo descritos, no endereço constante no subitem 5.6.1, no prazo estabelecido no ANEXO III (Calendário):

5.3.1. Cópia(s), frente e verso, autenticada(s) em cartório de documento oficial de identidade com foto e CPF, do PARTICIPANTE e dos membros da família;

5.3.2. Cópia do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, para consulta junto ao Órgão gestor do CadÚnico para verificação da veracidade das informações prestadas pelo Participante;

5.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contêm a fotografia, identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas e/ou;

5.3.4. Cópia autenticada do contracheque do PARTICIPANTE e dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção e/ou;

5.3.5. Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s).

5.4. A documentação acima identificada, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá acompanhar a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição. **A NÃO APRESENTAÇÃO DE UM DOS DOCUMENTOS INVIABILIZARÁ A CONCESSÃO DA ISENÇÃO.**

5.5. Para efeito deste Edital, no que concerne ao somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar, serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio PARTICIPANTE, do cônjuge (companheiro (a) do PARTICIPANTE), de irmão (s) ou de pessoas que compartilhem a renda familiar. Os nomes de todos deverão ser informados pelo PARTICIPANTE na Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

5.5.1. O PARTICIPANTE que não descrever no campo adequado os membros da família para composição da renda familiar não terá seu pedido apreciado.

5.6. O PARTICIPANTE que tiver direito, pela legislação vigente e normas do Edital, à ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o sistema eletrônico, endereço: <http://www.resmedceara.ufc.br>, para realizar sua inscrição, assim como preencher, imprimir e assinar a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, juntando a esta a documentação pertinente à sua condição de isenção, **IMPRETERIVELMENTE**, no período previsto no Anexo III – Calendário de Atividades.

5.6.1. O PARTICIPANTE ou seu Procurador Legal (munido de Procuração Simples, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do PARTICIPANTE), de posse de todos os documentos comprobatórios relativos ao pedido de isenção, deverá se dirigir à Secretaria da Residência Multiprofissional e Uniprofissional (Unidade de Pesquisa Clínica – Setor de Ensino), localizada à Rua Coronel Nunes de Melo, s/n, ao lado da Maternidade Escola Assis Chateaubriand, Ambulatórios de Especialidades (Ilhas – 1.º andar), Rodolfo Teófilo, para entregar no setor de Protocolo, em envelope lacrado, tais documentos, considerando o período previsto no Anexo III – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.6.2. Após a entrega definida no item 5.6.1, referente ao pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, não será permitida a complementação de documentação, ou seja, não haverá possibilidade de entrega de novo envelope, nem tampouco o acréscimo de documentos no envelope já entregue.

5.7. Os documentos descritos acima, referente ao pedido e com vistas à comprovação de isenção, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.

5.8. Não será aceita a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5.9. A Coordenação Geral do processo seletivo, caso entenda necessário e a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais, assim como outros não previstos no instrumento convocatório, para conferência e/ou complementação, ficando o PARTICIPANTE ciente de que o não atendimento a esta exigência, acarretará a não concessão da isenção pleiteada.

5.10. O PARTICIPANTE que tiver a solicitação de isenção deferida, mas tenha efetuado, eventualmente, o pagamento da taxa de inscrição, será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.11. Nos casos de INDEFERIMENTO, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o PARTICIPANTE deverá acessar o endereço eletrônico desta seleção, <http://www.resmedceara.ufc.br>, imprimir o boleto bancário para o pagamento da inscrição e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil apresentada no documento) estabelecido no ANEXO III – Calendário de Atividades.

5.12. Não será concedida ou será cancelada a isenção do pagamento da inscrição ao PARTICIPANTE, sem prejuízos de quaisquer outras sanções civis ou penais, que:

5.12.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

5.12.2. Fraudar ou falsificar documentos;

5.12.3. Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

5.12.4. Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo III deste Edital;

5.12.5. Não se enquadrar em uma das condições de isenção descritas no subitem 5.2 deste Edital.

5.13. A relação com os nomes dos PARTICIPANTES que tiveram a solicitação de ISENÇÃO DEFERIDA será disponibilizada, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no ANEXO III (Calendário).

5.14. É de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE o acompanhamento do RESULTADO PRELIMINAR da solicitação de isenção, para eventuais necessidades de recursos, em caso de indeferimento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do PARTICIPANTE implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, incluindo seus anexos, manual e eventuais retificações e aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição, devidamente preenchido, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no endereço eletrônico <http://www.resmedceara.ufc.br>, no período estabelecido no ANEXO III (Calendário), observando o horário oficial do Estado do Ceará. **A homologação da inscrição** efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido.

6.2.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.

6.2.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE, dispondo a EXECUTORA do processo seletivo do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.4. A inscrição é particular, intransferível e individual, devendo o Participante pagar o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

6.5. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil de 15/10/2018 (último dia previsto para pagamento).

Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo quando da não realização do processo seletivo, em que será programado o reembolso.

6.6. Todos os PARTICIPANTES inscritos poderão **REIMPRIMIR SEU BOLETO BANCÁRIO**, caso necessário, até, no máximo, as **12h00min do dia 15/10/2018** para pagamento neste mesmo dia, **IMPRETERIVELMENTE**. A Executora do processo seletivo não enviará boleto bancário por e-mail a PARTICIPANTES.

6.6.1. Após a data e hora indicadas no item 6.6, o recurso para reimpressão do boleto bancário será retirado do PORTAL de acompanhamento do processo seletivo.

6.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o PARTICIPANTE deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.8. Após o pagamento do boleto bancário, que **deve ser pelo *Internet Banking* ou em qualquer agência e/ou correspondentes bancários até a data contábil do vencimento (prevista no respectivo documento), observado o horário oficial do Estado do Ceará**, o PARTICIPANTE deverá aguardar o prazo médio de 10 (dez) dias úteis para a confirmação do pagamento pela instituição bancária e, conseqüentemente, confirmação de sua inscrição junto ao processo seletivo.

6.9. A Executora do processo seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do PARTICIPANTE ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o PARTICIPANTE realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

6.10. Após a confirmação da inscrição e escolha do Programa, que será vinculada ao CPF do PARTICIPANTE, não será possível alteração do programa escolhido.

6.10.1. Antes de CONFIRMAR a inscrição, o sistema apresentará ao PARTICIPANTE uma tela, em que ele DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, verificar todas as informações prestadas no ato da inscrição. Após a verificação dos dados apresentados, será permitido o retorno à tela anterior (clicar em VOLTAR) para realizar as retificações, caso necessário, ou CONFIRMAR a inscrição (finalização), quando não será mais possível realizar qualquer alteração da(s) opções(s) escolhida(s).

6.10.2. No término da inscrição, será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo PARTICIPANTE, em que DECLARA serem verdadeiros tais dados, incluindo-se a escolha do programa para o qual pretende concorrer. O documento deverá,

OBRIGATORIAMENTE, ser gravado (salvo) em PDF, para eventuais requerimentos de recursos administrativos; não sendo, portanto, considerados (recebidos) os recursos instruídos por impressões de tela de computador (*printscreen*) do navegador.

6.11. Após o preenchimento do formulário de inscrição, em que constará a escolha, será gerado boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição, contendo as mesmas informações, sendo de obrigação do PARTICIPANTE a devida conferência.

6.12. O PARTICIPANTE deverá observar, de igual forma, se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio PARTICIPANTE, quando utilizados terminais de autoatendimento para a quitação do documento. A inscrição e/ou pagamento que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo PARTICIPANTE, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.

6.13. A Executora do processo seletivo não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo PARTICIPANTE.

6.14. Ao se inscrever, o PARTICIPANTE autoriza, INCONDICIONALMENTE, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação. Autoriza ainda que seu desempenho seja divulgado no Portal de acompanhamento do processo seletivo.

6.15. O PARTICIPANTE, após o envio da inscrição, receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição. Por meio da senha cadastrada, terá acesso à sua área privativa, na qual obterá informações e tomará conhecimento dos seus resultados ao longo de todo o processo seletivo. A senha é intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

6.16. A recuperação da senha poderá ser solicitada, EXCLUSIVAMENTE, no Portal de acompanhamento do processo seletivo, e será encaminhada eletronicamente para o e-mail informado pelo PARTICIPANTE, na ocasião da sua inscrição.

6.17. Os PARTICIPANTES **DEVERÃO** verificar a situação da sua inscrição no Portal de acompanhamento do processo seletivo (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) para assegurar-se de que a inscrição foi recebida e deferida com a opção de programa indicada. A listagem com a confirmação da inscrição com o programa será disponibilizada no Portal de acompanhamento do processo seletivo, na data estabelecida no ANEXO III (Calendário).

6.18. O PARTICIPANTE transgênero que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

6.19. Após a inscrição, o PARTICIPANTE deverá enviar, até o dia 11 de outubro de 2017, o Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do PARTICIPANTE, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço: 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-270, Fortaleza-CE, fazendo constar no envelope “Requerimento de nome social – Processo Seletivo Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará – 2019”.

6.20. Não serão aceitas outras formas de **SOLICITAÇÃO** de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Executora do processo seletivo reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.21. O PARTICIPANTE, nesta situação, deverá realizar sua inscrição utilizando também o seu nome social, colocando-o em espaço adequado, ficando ciente de que as publicações referentes aos PARTICIPANTES transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar do processo seletivo, regulamentado por este Edital n.º 01/2018, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para as quais concorrem e que sejam observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4.º foi alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

7.2. No ato da inscrição, o PARTICIPANTE poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no art. 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e suas alterações, indicando uma das situações a seguir:

- a) deficiência visual: *DosVox*, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

- c) deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas pelo próprio PARTICIPANTE: transcritor;
- d) deficiência acentuada de locomoção: será determinado espaço adequado para a realização do processo seletivo.

7.3. Caso o recurso especial necessitado pelo PARTICIPANTE não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, deverá ser assinalado o campo “Outros” dessa lista de opções e, em seguida, devem ser descritos, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova.

7.4. Após a indicação da necessidade de atendimento especial, o PARTICIPANTE deverá enviar, via *upload*, a imagem do laudo que justifique o atendimento solicitado e que deverá, OBRIGATORIAMENTE, conter as seguintes informações:

7.4.1 Nome legível e completo do PARTICIPANTE;

7.4.2. Nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado;

7.4.3. Indicação do tipo de necessidade especial de que é portador, inclusive constando o CID – Código Internacional de Doenças;

7.4.4. Indicação pelo médico quanto ao atendimento, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

7.5.5. Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. **Caso seja solicitado**, o PARTICIPANTE deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.6. O PARTICIPANTE que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá a condição especial, ainda que faça o envio, *via upload*, da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.7. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

7.8. Disponibilização de sala individual, execução de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou

doença que justifiquem tais condições especiais, recomendadas por orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo PARTICIPANTE. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional aos PARTICIPANTES que a legislação vigente indique. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

7.9. O PARTICIPANTE, portador de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data constante no ANEXO III (calendário) deste Edital n.º 01/2018 ficará impossibilitado de prestar o processo seletivo em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.10. Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o PARTICIPANTE necessite solicitar atendimento especial após o período de inscrições, este deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento do processo seletivo (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) e enviá-lo, em até 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA PROVA, para o e-mail: documentosresmulti@gmail.com, especificando os recursos especiais necessários à realização do exame escrito (objetivo), e anexando cópia do laudo médico digitalizado que ateste/comprove/justifique o atendimento solicitado. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de legalidade, de viabilidade e de razoabilidade.

7.11. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado no Edital.

7.12. A PARTICIPANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos exames, além de solicitar atendimento especial para tal fim em sua área individual, no ato da inscrição, preenchendo o campo destinado a esta solicitação, DEVERÁ realizar o envio, via *upload*, da cópia da certidão de nascimento da criança, no ato da inscrição previsto no ANEXO III (Calendário) deste Edital n.º 01/2018.

7.12.1 Se o nascimento ocorrer após a data estipulada para requerimento de condição especial constante no Anexo III (Calendário), a PARTICIPANTE deverá, OBRIGATORIAMENTE, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento do processo seletivo (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>), acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: documentosresmulti@gmail.com. O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o

responsável pela guarda da criança. A PARTICIPANTE que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.12.2. NÃO HAVERÁ COMPENSAÇÃO DO TEMPO DE AMAMENTAÇÃO EM FAVOR DA PARTICIPANTE.

7.12.3. A PARTICIPANTE, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, a qual garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.13. O PARTICIPANTE, portador de doença infectocontagiosa, que não tiver comunicado sua condição, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverá comunicá-la, através de Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento do processo seletivo (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) para o e-mail documentosresmulti@gmail.com, tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo, nesta situação, identificar-se também ao fiscal no portão de entrada, munido de laudo médico quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, SEM ADIÇÃO DE TEMPO ADICIONAL.

7.14. Considerando a possibilidade de o PARTICIPANTE ser submetido à detecção de metais durante as provas, aquele que, por razões de saúde, porventura, faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comunicar previamente a situação, nos moldes definidos neste Edital.

7.14.1. Em nome da segurança do processo seletivo, a regra do subitem anterior também se aplica a PARTICIPANTES com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

7.15. O PARTICIPANTE, nas situações descritas nos subitens 7.14 e 7.14.1, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o PARTICIPANTE poderá ser eliminado do processo seletivo.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. As provas regulamentadas por este Edital serão estruturadas para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício profissional dos profissionais da saúde que regem este processo seletivo.

8.2. O processo seletivo regido por este Edital será realizado em 02 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

8.2.1. Primeira Etapa – **EXAME ESCRITO (OBJETIVO)** - 80%.

8.2.2. Segunda Etapa – **ANÁLISE CURRICULAR** – 20%.

8.3. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO). ESTA ETAPA VALE 80% (OITENTA POR CENTO) DA NOTA FINAL:

8.3.1. Esta etapa, de CARÁTER ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, é obrigatória, e consistirá na aplicação de exame escrito (objetivo), de múltipla escolha, sem consulta, com o total de 60 (sessenta) questões, sendo 20 (vinte) questões de Políticas Públicas de Saúde (Legislação e organização do Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde Coletiva) e 40 (quarenta) de conhecimentos específicos, versando sobre os conteúdos sugeridos no Anexo VII deste Edital.

8.3.1.1. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o PARTICIPANTE que obtiver 0,00 (zero) acertos será eliminado do processo seletivo.

8.3.1.2. O valor de cada questão do exame escrito (objetivo) será de 1,00 (um) ponto para cada questão de políticas públicas de saúde e 2,00 (dois) pontos para as questões de conhecimentos específicos, sendo as questões do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo que o PARTICIPANTE deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.3.1.3. O PARTICIPANTE deverá, OBRIGATORIAMENTE, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas (A ou B ou C ou D), sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.3.1.4. O PARTICIPANTE deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, **de tinta azul ou preta**, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.3.1.5. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do PARTICIPANTE.

8.3.1.6. Serão de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: DUPLA MARCAÇÃO, MARCAÇÃO RASURADA OU EMENDADA E/OU CAMPO DE MARCAÇÃO NÃO PREENCHIDO INTEGRALMENTE.

8.3.1.7. A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;
- f) com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).

8.3.1.8. O PARTICIPANTE não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.1.9. O PARTICIPANTE é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo seletivo, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

8.3.1.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o PARTICIPANTE será acompanhado por agente devidamente treinado.

8.3.1.11. O PARTICIPANTE, ao término da realização do exame escrito (objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas DEVIDAMENTE E OBRIGATORIAMENTE assinada no local indicado.

8.3.1.11.1. A assinatura constante da folha de resposta deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, igual à do documento oficial apresentado pelo PARTICIPANTE.

8.3.1.12. A não devolução pelo PARTICIPANTE da folha de respostas DEVIDAMENTE ASSINADA ao fiscal, conforme item 8.3.1.11, acarretará a eliminação sumária do PARTICIPANTE do processo seletivo.

8.4. DA APLICAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1ª ETAPA.

8.4.1 O exame escrito (objetivo) **será aplicado somente na cidade de Fortaleza – CE, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário** previstos no ANEXO III (Calendário) deste Edital n.º 01/2018. Em nenhuma hipótese, o PARTICIPANTE poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução do processo seletivo, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

8.4.2. O PARTICIPANTE deverá acessar o Portal de acompanhamento do processo seletivo no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização do exame escrito (objetivo), para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no ANEXO III (Calendário).

8.4.3. O PARTICIPANTE deverá comparecer ao local de aplicação do exame escrito (objetivo), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente (*não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada*) e **CANETA ESFEROGRÁFICA, DE MATERIAL TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL ou PRETA.**

8.4.3.1. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

8.4.4. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc), será aceita a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.), emitido pela autoridade policial competente ou por meio eletrônico com a respectiva autenticação de registro oficial, desde que dentro do prazo de validade legal de 30 (trinta) dias, ou outro

prazo, conforme descrito no próprio documento. Neste caso, o PARTICIPANTE será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial, ressaltando, ainda, no caso de B.O. Eletrônico, que não serão aceitos, sob qualquer hipótese, recibos ou confirmações de recebimento, pois apenas o B.O. Eletrônico, com a devida autenticação de registro oficial nele impressa, será considerado.

8.4.5. Caso o PARTICIPANTE seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 8.4.7, será eliminado do processo seletivo.

8.4.6. Por razões de ordem técnica e de segurança do processo seletivo, **não será permitido:**

- a) INGRESSO OU PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração do exame;
- b) fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a PARTICIPANTES, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;
- c) utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação, após a conclusão de seu exame.

8.4.7. Os portões de acesso serão fechados pontualmente às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos); e o portal de cada prédio, que dará acesso à sala de aplicação do exame escrito (objetivo), será fechado pontualmente às 09h (nove horas), para início da aplicação, não sendo permitida a entrada de nenhum PARTICIPANTE após esse horário, sob nenhuma justificativa.

8.4.8. A inviolabilidade dos exames será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença dos PARTICIPANTES, mediante a posição da assinatura de, no mínimo, 02 (dois) PARTICIPANTES em um termo formal.

8.4.9. Durante o exame escrito (objetivo), sob pena de exclusão da presente seleção, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os PARTICIPANTES, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou

qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados. É vedado o ingresso de PARTICIPANTE em local do exame portando qualquer tipo de arma.

8.4.10. Durante a aplicação do exame escrito (objetivo), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que a Comissão julgar necessário.

8.4.11. Por motivo de segurança, os PARTICIPANTES somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização do exame escrito (objetivo), depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão do processo seletivo.

8.4.12. Ao terminar a prova, o PARTICIPANTE entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de exame escrito (objetivo).

8.4.12.1. A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas devidamente assinada pelo PARTICIPANTE ocasionará a eliminação sumária do processo seletivo.

8.4.12.2. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade integral do PARTICIPANTE, que deverá realizar as devidas leituras nos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções informadas banca examinadora, quando da aplicação do exame escrito (objetivo).

8.4.13. O caderno do exame escrito (objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal de acompanhamento do processo seletivo no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no ANEXO III (Calendário) deste Edital.

8.4.14. A folha de respostas do PARTICIPANTE será disponibilizada em sua área privativa, na data estabelecida no ANEXO III (Calendário) deste Edital.

8.4.15. Os casos omissos, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), serão resolvidos pela Coordenação do processo seletivo.

8.4.16. Participará da etapa seguinte (2.^a Etapa) o PARTICIPANTE classificado, que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos no exame escrito (objetivo) e que for selecionado dentro do triplo do número de vagas em cada programa.

8.5. DA ANÁLISE CURRICULAR (2.^a ETAPA).

8.5.1. Esta etapa é de caráter **CLASSIFICATÓRIO e OBRIGATÓRIO**, todavia, será **ELIMINATÓRIA** para os PARTICIPANTES que não acessarem o sistema computacional, nos termos do item 8.5.5.2. Serão avaliados os currículos dos PARTICIPANTES que obtiveram, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1.ª ETAPA, obedecido o limite estabelecido no item 8.4.16.

8.5.2. Os PARTICIPANTES classificados para 2.ª Etapa (ANÁLISE CURRICULAR) deverão enviar os documentos definidos no ANEXO IV, por meio eletrônico, na data estabelecida no ANEXO III (Calendário) deste Edital. Não haverá outra forma para submissão. Deverá ser seguidas as orientações do sistema de submissão no PORTAL do processo seletivo, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, quais sejam:

8.5.2.1. Cadastrar e/ou atualizar o currículo na plataforma lattes (<http://lattes.cnpq.br>), obrigatoriamente com a descrição total de todos documentos apresentados no processo seletivo;

8.5.2.2. Deverá acessar o Portal, para obter as informações necessárias para o envio (*upload*) dos documentos comprobatórios exigidos;

8.5.2.3. Preencher o formulário padronizado da análise de currículo, que estará disponível no sistema, e enviá-lo eletronicamente (*upload*).

8.5.3. A coordenação do processo seletivo considerará apenas as informações e documentações apresentadas pelo PARTICIPANTE durante o **prazo** estabelecido no ANEXO III (Calendário) e de acordo com a normatização do Manual do Participante. **NÃO HAVERÁ POSSIBILIDADE DE ADIÇÃO DE DOCUMENTOS POSTERIORMENTE**, inclusive, na fase de recursos, sendo o sistema computacional bloqueado para tal finalidade.

8.5.4. O PARTICIPANTE deverá, na fase da análise curricular, **OBRIGATORIAMENTE**, acessar o sistema computacional conforme **prazo** estabelecido no ANEXO III (Calendário) para realizar o envio dos documentos (*upload*) ou para indicar nos espaços adequados “NADA A DECLARAR”.

8.5.4.1. Ao PARTICIPANTE que marcar “NADA A DECLARAR” em todos os itens da análise curricular, por não dispor dos títulos indicados pela Banca Examinadora, será atribuído ZERO PONTO nessa etapa, mas este continuará participando regularmente do processo seletivo, sem prejuízo da pontuação auferida até a presente fase.

8.5.4.2. O PARTICIPANTE que não acessar o sistema computacional, conforme **prazo** estabelecido no ANEXO III (Calendário), estará **ELIMINADO** do processo seletivo.

8.5.4.3. Os documentos só serão pontuados se sua apresentação (forma e conteúdo) estiverem de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV – Análise Curricular. Os documentos que não estiverem em conformidade com o exigido não serão pontuados.

8.5.5. O simples PREENCHIMENTO *ON-LINE* e o envio dos títulos para análise não garantem ao PARTICIPANTE o direito líquido e certo dos pontos especificados no formulário para cada tipo de título. A obtenção dos pontos **somente** se concretizará após análise dos documentos pelo avaliador que poderá ou não os aceitar, segundo as regras vigentes neste Edital.

8.5.6. A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, **solicitar a apresentação dos títulos originais**, para eventuais conferências e validação dos documentos anteriormente enviados.

8.5.7. Nos casos em que for constatado qualquer tipo de irregularidade nos títulos apresentados, a inscrição será suspensa e uma comissão reavaliará os títulos e decidirá pela eliminação do PARTICIPANTE ou não. Não será aceito recurso nos casos de fraude, ficando a inscrição e todos os atos decorrentes desta NULOS.

8.5.8. O Participante aprovado e convocado para realização da matrícula deverá apresentar todos os originais dos documentos para conferência e validação. Caso o Participante não apresente todos os originais que foram anexados no sistema, será excluído do processo seletivo.

8.6. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL DE CADA ETAPA

8.6.1. As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1.^a Etapa: $N1D = (N1E \times 8)$

II – Fórmula aplicada para a 2.^a Etapa: $N2D = (N2E \times 2)$

III – Fórmula aplicada para a nota final: $NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$

Onde: N1E: nota da 1.^a Etapa; N2E: nota da 2.^a Etapa; N1D: nota definitiva da 1.^a Etapa, correspondente a 80% (oitenta por cento) da nota final; N2D: nota definitiva da 2.^a Etapa, correspondente a 20% (vinte por cento) da nota final; NF: nota final do Participante.

9. DOS RECURSOS

9.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos estabelecidos no ANEXO III (Calendário) são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Coordenação do processo seletivo.

9.1.1. É de exclusiva responsabilidade do PARTICIPANTE o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

9.2. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado para a etapa a que se referem.

9.3. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, bem como não será permitida entrega de quaisquer documentos adicionais, sendo analisadas tão somente as razões de recurso, excetuando-se os casos previstos neste instrumento convocatório.

9.4. A Executora do processo seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. O PARTICIPANTE deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem as razões serem idênticas às de outro PARTICIPANTE

9.6. O recurso interposto por Procurador somente será aceito se estiver acompanhado de procuração simples, específica para o certame com firma reconhecida em cartório, e de cópia do documento de identificação do PARTICIPANTE e do PROCURADOR.

9.7. Não serão recebidos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, para cada etapa.

9.8. A Executora do processo seletivo constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.9. Os recursos serão examinados por uma Banca Avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo PARTICIPANTE.

9.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Executora do processo seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) que sejam incoerentes ou intempestivos;

- f) que impossibilitem a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma);
- g) cuja fundamentação aponte para revisão integral da avaliação.

9.11. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Executora do processo seletivo, contra resultado de decisões, assim entendidos:

- a) contra **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO**;
- b) contra **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**, nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital), de programa diverso do escolhido pelo PARTICIPANTE no ato da inscrição, e de atendimento especial;
- c) contra **QUESTÕES DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) E GABARITO PRELIMINAR DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) - 1.ª ETAPA**;
- d) contra **RESULTADO INDIVIDUAL DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) - 1.ª ETAPA**;
- e) contra **RESULTADO INDIVIDUAL DA ANÁLISE CURRICULAR – 2.ª ETAPA**.

9.12. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

9.12.1 Na data estabelecida no ANEXO III (Calendário), o PARTICIPANTE DEVERÁ consultar a situação do pedido de isenção, para verificar se seu nome foi confirmado como não pagante (isento). Nos casos de indeferimento do pedido de isenção, o PARTICIPANTE DEVERÁ preencher Formulário de Requerimento Administrativo, disponível no Portal de acompanhamento do processo seletivo (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>), para revisão da documentação apresentada anteriormente e enviar as razões de recurso, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: isencao@resmulticeara.ufc.br. Não será possível adição de novos documentos.

9.13. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.13.1. Na data estabelecida no ANEXO III (Calendário), o PARTICIPANTE DEVERÁ consultar a situação da sua inscrição, verificando se o seu nome foi confirmado como pagante, se está de acordo com o programa escolhido, bem como, se for o caso, se o pedido de atendimento especial foi deferido. Não confirmadas tais informações, o PARTICIPANTE deverá preencher Requerimento de Recurso Administrativo, disponível no Portal de acompanhamento do processo seletivo (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) e enviar as razões para o e-mail: documentosresmulti@gmail.com, com os documentos que comprovam o pagamento, na data (contábil), do boleto referente à inscrição ou a ficha de inscrição, salva em PDF, não sendo considerados (recebidos), portanto, os recursos instruídos por impressões de tela de computador (*printscreen*) do navegador, nos termos do item 6.10.2, ou, ainda, a revisão do pedido de atendimento especial, sob pena de o recurso não ser conhecido.

9.13.2. Em conformidade com o item 6.10., é vedado recurso para alteração do programa escolhido no ato de sua inscrição.

9.13.3. Constitui dever do PARTICIPANTE certificar-se de que todos os atendimentos especiais necessários, solicitados no ato da inscrição para a realização de seu exame, foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

9.13.4. O PARTICIPANTE que tiver o pedido de atendimento especial indeferido, por não atendimento ao definido no item 7 do presente Edital, não poderá complementar documentação. Em caso de fato superveniente ocorrido, poderá pleitear o atendimento especial por meio de novo requerimento.

9.13.5. O recurso somente será recebido e analisado, se a intenção do pedido em questão for fundamentada de forma clara e objetiva, levando-se em consideração os documentos já existentes. Todavia, nos casos de não confirmação de pagamento, o PARTICIPANTE deverá enviar a cópia do boleto bancário pago para fins de verificação.

9.14. DO RECURSO ÀS QUESTÕES DO EXAME E GABARITO PRELIMINAR DO EXAME ESCRITO OBJETIVO – 1.ª ETAPA.

9.14.1. Caberá recurso contra o conteúdo apresentado nos cadernos de provas e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1.ª Etapa, no prazo estabelecido no Anexo III – Calendário de Atividades.

9.14.2. Os recursos contra as questões do exame escrito (objetivo) deverão ser entregues no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no ANEXO III (Calendário).

9.14.3. O gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa corresponde apenas à mera expectativa de resposta, não gerando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à pontuação ao PARTICIPANTE. O gabarito poderá sofrer alterações até a sua divulgação definitiva, sem prejuízo das eventuais modificações (para maior ou menor) nas pretensas pontuações individuais esperadas pelos PARTICIPANTES, em comparação com o gabarito preliminar.

9.14.4. O PARTICIPANTE deverá preencher **01 (UM) FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CADA QUESTÃO** de que pretenda a mudança do gabarito

apontado pela Executora do processo seletivo e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso.

9.14.4.1. O preenchimento incompleto ou de forma incorreta do formulário inviabiliza a análise da questão, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE. O formulário de requerimento Administrativo está disponível no Portal do processo seletivo, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, e deverá ser entregue em 02 (duas) vias (original e cópia, que será o protocolo de entrega).

9.14.5. Nos casos de alteração de gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso e/ou erro material, o exame escrito (objetivo) – 1.^a etapa será corrigido em conformidade com o gabarito oficial final.

9.14.6. Em caso de ANULAÇÃO, de quaisquer das questões do exame escrito (objetivo), será atribuída a pontuação correspondente aos PARTICIPANTES, inclusive aos que não tenham interposto recurso, para o mesmo tipo de prova. Nas hipóteses de troca de gabarito, será considerado, para efeitos de correção e atribuição de pontuação, somente o resultado do gabarito final, não tendo, portanto, direito adquirido à pontuação o PARTICIPANTE que anteriormente tenha marcado, em conformidade com o gabarito preliminar.

9.15. RECURSO CONTRA O RESULTADO INDIVIDUAL DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1.^a ETAPA

9.15.1. Após a divulgação do resultado PRELIMINAR INDIVIDUAL (número de acertos) do exame escrito (objetivo) – 1.^a etapa, o PARTICIPANTE poderá recorrer da nota atribuída pela Executora do processo seletivo e entregar o Formulário de Recurso Administrativo, disponível no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, com as razões do recurso no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no ANEXO III (Calendário).

9.15.1.1. É vedado, e não será recebido, recurso contra gabarito final das **QUESTÕES DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)**, estando o PARTICIPANTE limitado à correção de suas respostas de acordo com os padrões definitivos.

9.15.2. O PARTICIPANTE deverá fundamentar, de forma clara e objetiva, as razões do recurso contra o RESULTADO INDIVIDUAL do exame escrito (objetivo). Não serão recebidos recursos de etapa diversa.

9.15.3. Após a análise dos recursos interpostos, será divulgada lista de classificados e selecionados para a etapa subsequente, dentro do **triplo do número vagas** em cada programa ou, em maior número, caso a coordenação, por mera discricionariedade, tenha decidido o aumento.

9.16. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR (2.ª ETAPA)

9.16.1. Caberá recurso contra resultado preliminar da análise curricular – 2.ª Etapa, no prazo estabelecido no Anexo III (Calendário de Atividades).

9.16.2. Será disponibilizado, para mera conferência e eventual recurso, o espelho da análise curricular do PARTICIPANTE, acompanhado da pontuação auferida, que fora atribuída pela Banca Examinadora, após a análise dos documentos enviados pelo sistema (*upload*).

9.16.3. Somente será apreciado o recurso que seja expresso em termos convenientes, que aponte circunstâncias que o justifiquem e que seja interposto dentro do prazo, conforme estabelecido no ANEXO III (Calendário), considerando-se, para esse efeito, a data do respectivo protocolo.

9.16.4. O recurso será EXCLUSIVAMENTE presencial e deverá ser entregue no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará. Não será aceito recurso interposto por via postal, fax, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital. Não será possível adição de novos documentos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

10.1.1. Os PARTICIPANTES que obtiverem, no mínimo, 50% de acertos no exame escrito (objetivo) serão classificados e selecionados para a etapa subsequente em número correspondente a 03 (três) vezes o total de vagas disponíveis em cada programa/área de atuação ou, em maior número, ficando a critério da coordenação, por mera discricionariedade, tal decisão. A classificação final desta etapa será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos PARTICIPANTES e se dará após a divulgação do Resultado Individual oficial final do exame escrito (objetivo).

10.1.2. Caso não haja PARTICIPANTES em número maior que o triplo do número de vagas ofertadas, para o respectivo programa/área de atuação, todos os PARTICIPANTES classificados que concorrerem ao mesmo programa serão selecionados para a 2.^a etapa, desde que atendam ao critério definido no item 10.1.1 (obtenção de, no mínimo, 50% de acertos no exame escrito – (objetivo) – 1.^a etapa).

10.2 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.2.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos PARTICIPANTES classificados, que tenham participado de todas as etapas do processo seletivo.

10.2.1.1. Os PARTICIPANTES que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados classificáveis, podendo ser convocados, em caso de desistência de PARTICIPANTE classificado.

10.3 DO DESEMPATE

10.3.1. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os PARTICIPANTES ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

10.3.1.1 maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

10.3.1.2. maior nota individual no EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1.^a ETAPA;

10.3.1.3. maior nota individual na ANÁLISE CURRICULAR – 2.^a ETAPA;

10.3.1.4. em caso, ainda, de persistência no empate, poderá ser realizado sorteio, na presença dos PARTICIPANTES empatados, por meio do número de inscrição.

10.3.2. Será publicada, no Portal de acompanhamento do processo seletivo, a lista de classificados e classificáveis, conforme data prevista no ANEXO III (Calendário).

10.3.3. Será publicada, no Portal de acompanhamento do processo seletivo, a lista de convocados para matrícula, em data(s) e horário(s) estabelecido(s) no ANEXO III (Calendário).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. As convocações serão, única e exclusivamente, realizadas no Portal do processo seletivo, nas datas previstas no ANEXO III (Calendário). A elaboração da lista convocatória para matrícula será gerada pelo sistema computacional, utilizando-se a NOTA FINAL OBTIDA dos Participantes classificados, conforme classificação.

11.2. O PARTICIPANTE convocado DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, EFETUAR A MATRÍCULA, na data estabelecida no ANEXO III (Calendário); caso não a efetue, será considerado desistente.

11.3. Quaisquer outras informações adicionais necessárias a respeito da convocação serão publicadas no Portal do processo seletivo.

11.4. DOS CRITÉRIOS DA REPESCAGEM

11.4.1. Em caso de vagas remanescentes, por eventuais desistências pelos PARTICIPANTES convocados no processo de qualquer programa, **FICARÁ A CRITÉRIO DISCRICIONÁRIO (OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA)** da Executora do processo seletivo convocar os PARTICIPANTES constantes da lista de classificados aptos, bem como, posteriormente, aqueles que não foram selecionados dentro do número estabelecido de vagas (classificáveis), desde que tenham atendido aos critérios estabelecidos no presente Edital.

11.4.2. Ratifica-se que, visando ao preenchimento de eventuais vagas ociosas, em favor do Programa, a critério da Coordenação, por mera conveniência e oportunidade, os PARTICIPANTES que realizaram todas as etapas do processo seletivo **PODERÃO** ser convocados para a REPESCAGEM.

11.4.3 Em caso de eventual REPESCAGEM (PRIMEIRA), estão **excluídos** das LISTAS DE APTOS os PARTICIPANTES que se enquadrem nas seguintes condições:

11.4.3.1. PARTICIPANTES que NÃO atingiram o perfil (50%);

11.4.3.2. Convocados na sua 1.^a chamada que NÃO efetuaram a matrícula;

11.4.3.3. Participante que se manteve SILENTE, quando de uma nova convocação;

11.4.3.4. Quem assinou o Termo de Desistência Total do Certame.

11.5. Caso ainda haja vagas remanescentes por eventuais desistências pelos PARTICIPANTES, segundo critérios de conveniência, oportunidade, razoabilidade e, principalmente, interesse público, outras convocações poderão ocorrer, sempre seguindo a ordem de classificação.

11.8.8. A Coordenação Geral do processo seletivo, portanto, poderá, por mera liberalidade e conveniência, convocar os participantes que atendem aos critérios do Edital até 31/03/2019; após essa data, não serão mais aceitas convocações, nem novas matrículas, através da indicação do processo seletivo.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do processo seletivo.

12. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA

12.1. Não cabe ao PARTICIPANTE o direito líquido e certo à matrícula, e a concretização desta fica DESDE JÁ condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência da Instituição responsável, e ao respeito rigoroso do desempenho dos PARTICIPANTES classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de programa.

12.2. O participante classificado e convocado para ser matriculado deverá atender às seguintes exigências e documentos:

- a) Ter sido classificado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade, previstos no Anexo II deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da matrícula;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) Possuir, no ato da matrícula, uma apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento da residência;
- j) Ter documento comprobatório de CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO;
- k) Ter documento comprobatório de SITUAÇÃO REGULAR com o Conselho Profissional;
- l) Apresentar os documentos específicos, exigidos pela Universidade Federal do Ceará, quais sejam:

1) DOCUMENTOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO:

a) Cópia do diploma e/ou declaração de graduação (com firma reconhecida em cartório no caso de declaração), em papel timbrado e emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem. Só serão aceitas declarações assinadas pela direção da Universidade ou pela Coordenadoria do Curso ou por instâncias imediatamente superiores a estas;

- b) Cópia da Carteira de Identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os PARTICIPANTES do sexo masculino;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU);
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Comprovante (Carteira do respectivo conselho ou declaração) de que o PARTICIPANTE se encontra regularmente inscrito e apto a exercer a profissão junto ao do seu Conselho Profissional de Classe do Estado do Ceará.

2) DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO:

- a) 03 (três) fotos 3x4 de frente e recente, com o nome completo do PARTICIPANTE escrito no verso;
- b) Cópia ou declaração de registro do PIS;
- c) Cópia de documento contendo o número da conta e agência bancária, OBRIGATORIAMENTE, do Banco do Brasil (conta-salário). Não será aceita conta bancária conjunta.
- d) Cópia da Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte, que contemple eventuais sinistros no local de lotação e/ou de prática para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência Multiprofissional e Uniprofissional, no trajeto para o local de lotação e/ou prática da Residência e ocorridos no âmbito do estado do Ceará ou em território nacional, considerando o período letivo previsto para o completo cumprimento da especialização;
- e) Cópia do cartão de vacinas atualizado.

12.3. O participante selecionado deverá entregar, quando requisitado e necessário, documentos comprobatórios solicitados neste edital, podendo ainda, por ocasião da convocação e por interesse desta administração pública, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa.

12.4. O PARTICIPANTE convocado para realizar matrícula deverá comparecer à Secretaria da Residência Multiprofissional e Uniprofissional (Unidade de Pesquisa Clínica – Setor de Ensino), localizada à Rua Coronel Nunes de Melo, s/n, ao lado da Maternidade Escola Assis Chateaubriand, Ambulatórios de Especialidades (Ilhas – 1º andar), Rodolfo Teófilo munido das cópias e originais dos respectivos documentos comprobatórios exigidos, constantes no ANEXO IV.

12.5. Após entrega e conferência dos documentos e condições exigidas no presente edital, a efetivação da matrícula do residente será realizada no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação, devendo o residente não possuir quaisquer inadimplências no SigResidências para concretização da matrícula.

12.6. O início do ano letivo para todos os programas está previsto para o 1.º (primeiro) dia útil do mês de março de 2019, conforme ANEXO III (Calendário).

12.7. O PARTICIPANTE matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência, em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no ANEXO III (Calendário), será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

12.8. Após o fechamento do sistema de matrículas, não será possível a inclusão de novos residentes.

12.9. No ato da matrícula, o Participante será cientificado de que, ao assinar o instrumento de matrícula, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde, tais como: a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, dos Projetos Políticos-Pedagógicos, do Regimento interno da Instituição, Deliberações e resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde(COREMU), dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladoras.

12.10. O Participante classificado e oportunamente convocado para a matrícula, que tenha concluído o seu curso de graduação em outro Estado da Federação, deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional Regional da respectiva profissão do Estado do Ceará.

12.11. As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o residente não comprove as documentações exigidas durante ou depois deste processo seletivo, não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos, não apresente postura ética e não cumpra com o Regimento Interno da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, por interesse e conveniência da Administração Pública.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação será feita por ato EXCLUSIVO do Coordenador e será publicada no PORTAL DE ACOMPANHAMENTO do processo seletivo, bem como no Diário Oficial da União (DOU).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o PARTICIPANTE, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.2. Os PARTICIPANTES, regularmente inscritos no processo seletivo, poderão tirar dúvidas sobre o presente Edital EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail: contatoresmultice@gmail.com ou do **PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>. **NÃO SERÃO ACEITOS QUESTIONAMENTOS POR TELEFONE NEM POR CONTATO PESSOAL NAS DEPENDÊNCIAS DA COORDENAÇÃO.**

14.3. A executora do processo seletivo não possui o condão para CRIAÇÃO DE QUALQUER VAGA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

14.4. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde e não serão custeados pela ARES, uma vez que esta é mera executora do processo seletivo, exaurindo sua responsabilidade com a entrega do resultado à instituição conveniada.

14.5. A bolsa para os profissionais de saúde residentes, regularmente matriculados, assíduos e atuantes, conforme normativas legais, será no valor bruto de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), estabelecido pela Portaria Interministerial n.º 3, de 16 de Março de 2016, incidindo, nela, os descontos referentes aos tributos da seguridade social – INSS, e paga pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de início da residência.

14.5.1. A bolsa poderá ter seu valor alterado, conforme o estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, programa financiador.

14.6. Em conformidade com a Portaria Interministerial SGTES/MS n.º 11 de 28 de dezembro de 2010, é vedado o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa residência de que trata este Edital, com qualquer outra modalidade de bolsa ou tipo de vencimentos recebidos pelo profissional residente, se servidor público.

14.7. As despesas com as bolsas dos profissionais de saúde residentes estão definidas nos Manuais dos Residentes, parte integrante deste Edital n.º 01/2018, independente de transcrição.

14.8. A Executora do processo seletivo não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas dos PARTICIPANTES.

14.9. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o residente e a Universidade Federal do Ceará, nem entre residente e a Executora do processo seletivo.

14.10. Não será admitido recurso contra o resultado final.

14.11. Todos os residentes deverão apresentar trabalho de conclusão do Programa de Residência (TCC), devendo obedecer ao formato de artigo.

14.12. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

Fortaleza – CE, 21 de setembro de 2018.

Dra. Andréa da Nóbrega Cirino Nogueira

Profa. Dra. Marta Maria de França Fonteles

Coordenadoras da Comissão de Residência Multiprofissional da UFC

Prof. Dr. Eduardo Costa Studart Soares

Coordenador da Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial da UFC

Profa Dra Ana Kelve de Castro Damasceno

Coordenador da Residência em Enfermagem Obstétrica

Dra. Eugenie Desirèe Rabelo Néri

Presidente da COREMU

Prof. Dr. Renan Montenegro Júnior

Gerente de Ensino e Pesquisa dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH

Dra. Germana Glória de Castro Portela e Silva

Assessora Jurídica da ARES

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS (PROGRAMAS OFERTADOS):

RESMULTI			
Área de Concentração	Profissões	Escolaridade exigida	Número de Vagas
Assistência em Terapia Intensiva	Enfermagem	Curso superior de Enfermagem	02
Assistência em Terapia Intensiva	Fisioterapia	Curso superior de Fisioterapia	03
Assistência em Terapia Intensiva	Farmácia	Curso superior de Farmácia	03
Assistência em Transplante	Enfermagem	Curso superior de Enfermagem	02
Assistência em Transplante	Farmácia	Curso superior de Farmácia	03
Assistência em Transplante	Serviço Social	Curso superior de Serviço Social	03
Assistência em Transplante	Fisioterapia	Curso superior de Fisioterapia	01
Assistência em Transplante	Nutrição	Curso superior de Nutrição	02
Assistência em Transplante	Psicologia	Curso superior de Psicologia	02
Assistência em Diabetes	Enfermagem	Curso superior de Enfermagem	04
Assistência em Diabetes	Fisioterapia	Curso superior de Fisioterapia	02
Assistência em Diabetes	Nutrição	Curso superior de Nutrição	04
Assistência em Oncohematologia	Enfermagem	Curso superior de Enfermagem	02
Assistência em Oncohematologia	Farmácia	Curso superior de Farmácia	01
Assistência em Oncohematologia	Nutrição	Curso superior de Nutrição	01
Assistência em Saúde Mental	Enfermagem	Curso superior de Enfermagem	01
Assistência em Saúde Mental	Serviço Social	Curso superior de Serviço Social	01
Assistência em Saúde Mental	Psicologia	Curso superior de Psicologia	01
Assistência em Saúde Mental	Nutrição	Curso superior de Nutrição	01
Assistência em Saúde Mental	Terapia Ocupacional	Curso superior de Terapia Ocupacional	01

Assistência em Saúde da Mulher e da Criança	Enfermagem	Curso superior de Enfermagem	03
Assistência em Saúde da Mulher e da Criança	Farmácia	Curso superior de Farmácia	04
Assistência em Saúde da Mulher e da Criança	Fisioterapia	Curso superior de Fisioterapia	01
Assistência em Saúde da Mulher e da Criança	Serviço Social	Curso superior de Serviço Social	01
Assistência em Saúde da Mulher e da Criança	Nutrição	Curso superior de Nutrição	02
Assistência em Saúde da Mulher e da Criança	Psicologia	Curso superior de Psicologia	1
TOTAL DE VAGAS			52

RESENF0			
Área de Concentração	Profissões	Escolaridade exigida	Número de Vagas
Enfermagem Obstétrica	Enfermagem	Curso superior de Enfermagem	06

RESBUCO			
Área de Concentração	Profissões	Escolaridade exigida	Número de Vagas
Cirurgia e Traumatologia bucomaxilofacial	Odontologia	Curso superior de Odontologia	02

ANEXO II – PRÉ-REQUISITO DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO

NÚCLEO PROFISSIONAL PARA O QUAL CONCORRE	PRÉ-REQUISITOS
Enfermagem	Graduação em Enfermagem, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Farmácia	Graduação em Farmácia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Fisioterapia	Graduação em Fisioterapia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Nutrição	Graduação em Nutrição, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Odontologia	Graduação em Odontologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Psicologia	Graduação em Psicologia, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Serviço Social	Graduação em Serviço Social, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.
Terapia Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, em Instituição de Ensino Superior com inscrição ativa e regular no conselho de classe.

ANEXO III – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO EDITAL Nº 01/2018

ATIVIDADES DE EXECUÇÃO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	DATA/PERÍODO
Período de DIVULGAÇÃO DO EDITAL	EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	21/09/2018
Período de RECURSO ADMINISTRATIVO contra o Edital	Preenchimento do formulário de recurso administrativo e envio para o e-mail: documentosresmulti@gmail.com	24/09 e 25/09/2018
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO por meio eletrônico	EXCLUSIVAMENTE presencial, entregue no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará	24/09 e 25/09/2018
RESULTADO das solicitações de ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	28/09/2018
Período de RECURSO ADMINISTRATIVO de ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (via e-mail)	Envio do formulário de recurso com os documentos comprobatórios, para o e-mail: isencaoresmulti@gmail.com	Até as 16h do dia 01/10/2018
RESULTADO FINAL das solicitações de ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	03/10/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (<i>on-line</i>)	EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	A partir de 13h 04/10/2018 até 18h do dia 14/10/2018
ENVIO ELETRÔNICO de documentos comprobatórios para análise ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE)	Preenchimento de requerimento de Atendimento Especial e envio de documento comprobatório, para o e-mail: documentosresmulti@gmail.com	A partir de 13h 04/10/2018 até 18h do dia 14/10/2018
Período para PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO (data contábil)	<i>Internet Banking</i> ou em qualquer agência e/ou correspondentes bancários e até a data contábil do vencimento	Até dia 15/10/2018
DIVULGAÇÃO da lista preliminar das inscrições com pagamentos confirmadas	EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	23/10/2018
Período de RECURSO ADMINISTRATIVO eletrônico (<i>on-line</i>) contra as inscrições	EXCLUSIVAMENTE pela internet no e-mail: documentosresmulti@gmail.com	23/10/2018
DIVULGAÇÃO da lista final de inscrições deferidas. (Pagamentos e isenções)	EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	26/10/2018
DIVULGAÇÃO do local do Exame Escrito	EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico:	31/10/2018

(objetivo)	http://www.resmedceara.ufc.br	
EXAME ESCRITO (OBJETIVO)	PRESENCIAL – EXCLUSIVAMENTE na Cidade de Fortaleza – CE	04/11/2018
DIVULGAÇÃO do caderno e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)	EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	04/11/2018
Período de REQUERIMENTO de recurso administrativo contra questões e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo).	EXCLUSIVAMENTE presencial, entregues no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará	05 e 06/11/2018, das 8h às 16h
DIVULGAÇÃO do resultado do recurso administrativo contra questões e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo).	EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	14/11/2018
DIVULGAÇÃO FINAL DO GABARITO do exame escrito (objetivo) e número de acertos ao PARTICIPANTE.	EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	14/11/2018
Período de REQUERIMENTO de recurso administrativo contra número de acertos individual do participante do exame escrito (objetivo).	EXCLUSIVAMENTE presencial, entregue no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará.	19 e 20/11/2018, das 8h às 16h
DIVULGAÇÃO do resultado final do número de acertos do exame escrito (objetivo)	EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	23/11/2018
DIVULGAÇÃO da lista de classificados e selecionados para 2.ª etapa – Análise curricular	EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	23/11/2018
ANÁLISE CURRICULAR: Preenchimento e envio eletrônico (on-line) do formulário e documentos comprobatórios.	EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	23/11/2018 até as 18h do dia 04/12/2018
DIVULGAÇÃO da avaliação preliminar da Análise Curricular (espelho individual).	EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	07/01/2019
Período de REQUERIMENTO de recurso administrativo do resultado preliminar da Análise Curricular (espelho individual)	EXCLUSIVAMENTE presencial, entregue no 1.º Andar dos Ambulatórios Especializados do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo –	08/01 e 09/01/2019

	S/N, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará	
RESULTADO FINAL	EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	14/01/2019
PERÍODOS DE CONVOCAÇÃO/MATRÍCULA		
DIVULGAÇÃO da convocação	EXCLUSIVAMENTE pela internet no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	01/02/2019
Matrícula	Dirigir-se à Instituição, munido de toda a documentação para realização da matrícula.	07, 08 e 11/02/2019
REPESCAGEM – CONVOCAÇÃO /MATRICULA		
REUNIÃO DE REPESCAGEM (PRESENCIAL)		
EVENTUAL DIVULGAÇÃO DA LISTA DE VAGAS REMANESCENTES	EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico: http://www.resmedceara.ufc.br	19/02/2019
EVENTUAL REUNIÃO DA REPESCAGEM	EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL	21/02/2019
Matrícula	Dirigir-se à Instituição, munido de toda a documentação para realização da matrícula.	22/02/2019
Início das atividades da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde	Início das atividades da Residência na Instituição em que o aluno esteja matriculado.	01 de março de 2019.

ANEXO IV – REGRAS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (2.ª ETAPA)

Apresenta-se abaixo a descrição dos títulos aptos à pontuação da 2.ª etapa – Análise Curricular, dos quais o participante, **OBRIGATORIAMENTE**, caso os tenha, deverá realizar o envio (*upload*) no sistema, para análise pela Banca, e disponibilizá-los na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), agrupando-os nos seguintes itens:

- a) **FORMAÇÃO ACADÊMICA e COMPLEMENTAR;**
- B) PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS;**
- c) **IDIOMAS.**

Ainda que o participante não tenha os documentos abaixo descritos, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, cadastrar o currículo na plataforma (<http://lattes.cnpq.br/>), indicando apenas a formação acadêmica e/ou informações que julgar pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DO ITEM (Pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (Pontos)
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR			
1.1	<p>HISTÓRICO ESCOLAR: média global de desempenho na graduação (somatório das notas das disciplinas relacionadas ao histórico escolar dividido pelo número de disciplinas)</p> <p>ONDE: MÉDIA GLOBAL 10,0 = 20 PONTOS</p>	10,0	20,0
1.2	<p>INICIAÇÃO CIENTÍFICA: programa reconhecido como sendo de iniciação científica, realizado por Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cursado durante 01 (um) ano letivo, em 02 (dois) semestres consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.</p> <p>PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET), realizado nos moldes do que está instituído pela Lei N.º 1.180/2005 e regulamentado pelas Portarias n.º 3.385/2005, 1.632/2006, 1.046/2007, cursado durante 02 (dois) anos letivos ou 04 (quatro) semestres consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.</p> <p>MONITORIA: programa cursado durante 01 (um) ano letivo, em 02 (dois) semestres consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.</p> <p>CRITÉRIOS PARA ACEITE</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento; b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior; c) Apresentado Certificado emitido em papel timbrado e assinado pela Diretoria e/ou Coordenação de Curso ou Pró-Reitorias, com nome do participante, descrição da atividade (s) realizada (s) e período cursado; caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, 	5,0	20,0

	deverá ser anexada comprovação adicional; d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.		
1.3	<p>TREINAMENTO EXTRACURRICULAR (NACIONAL) em serviços de saúde (instituição pública, filantrópica ou particular) segundo os critérios da Lei de Estágio n.º 11.788, de 25 setembro de 2008, que tenha a duração no mínimo 120 horas.</p> <p><u>Definição de estágio (treinamento) para fins de edital:</u></p> <p>1- Atendimento requisitos a Lei de Estágio n.º 11.788, de 25 setembro de 2008</p> <p>2- Período de treinamento equivalente a:</p> <p>a) 120 horas para estágios de 06 meses (ponto: 2.0);</p> <p>c) 240 Horas para estagio de 01 (um) ano (ponto: 4.0).</p> <p>TREINAMENTO EXTRACURRICULAR (INTERNACIONAL) em serviço de saúde em instituição pública, filantrópica ou particular internacional, que tenha a duração \geq 160 horas (ponto: 4.0).</p> <p>CRITÉRIOS PARA ACEITE</p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Certificação/Declaração somente será válida para pontuação do estágio se constar identificação da autoridade responsável pelo Centro de Estudos ou Direção da Instituição;</p> <p>e) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p>	Nacional: 4,0 (1 ano) ou 2,0 (6meses)	8,0
1.4	<p>EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E LIGAS ACADÊMICAS: Os Projetos de Extensão Universitária e as ligas acadêmicas deverão obrigatoriamente ter vínculo institucional e estar devidamente cadastrados no setor competente da Instituição de origem (Diretoria e Coordenações dos Cursos ou Pró – Reitorias), participação durante 01 (um) ano letivo em 02 (dois) semestres consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.</p> <p>CRITÉRIOS PARA ACEITE</p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) O certificado deverá ser emitido em papel timbrado, expedido por instituição formadora e assinado pela diretoria e coordenação do curso ou pró-Reitoria; com nome do participante, descrição da (s) atividade (s), especificação do período da atividade desempenhada; Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p>	2,5	10,0

1.5	<p>PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL/ ATIVIDADE COMUNITÁRIA em horários extracurriculares (participação em campanhas de vacinação, mutirões de atendimento e outros). As atividades deverão obrigatoriamente ser comprovadas, através de certificados emitidos por Instituição vinculada ao SUS ou de Ensino Superior, em horários extracurriculares.</p> <p>ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EXTRACURRICULARES (participação em cursos de artes, música, coral entre outros) que tenha a duração de, no mínimo, 120 horas.</p> <p>PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÃO E GRÊMIOS ESTUDANTIS DURANTE 01 (UM) ANO LETIVO (02 SEMESTRES CONSECUTIVOS), Participação na mesma associação ou grêmio repetida em diversos períodos não será pontuada mais de uma vez.</p> <p>CRITÉRIOS PARA ACEITE</p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Os documentos/certificados deverão conter as seguintes informações: descrição da atividade realizada; assinatura do responsável pela atividade; data e duração da atividade. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>d) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p>	2,0	4,0
1.6	<p>CURSO EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 40 HORAS. Os cursos deverão ter sido ministrados por Instituições de ensino e/ou oferecidos pelas Sociedades Credenciadas aos Conselhos de Classe, não sendo considerados Congresso, Simpósios ou Jornadas, somente cursos.</p> <p>CRITÉRIOS PARA ACEITE</p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) O Certificado deverá conter a descrição do curso, a assinatura do representante legal das instituições de ensino e/ou Sociedades Credenciadas aos Conselhos de Classe. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>e) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos inseridos em desacordo com os critérios estabelecidos, os já pontuados em outro item e os não solicitados.</p>	<p>40 h/aula = 1,0 ponto</p> <p>60 h/aula + 2,0 pontos</p> <p>90 h/aula = 3,0 pontos</p> <p>120 h/aula = 4,0 pontos</p>	10,0
2. PRODUÇÕES TÉCNICAS CIENTÍFICAS			
2.1	TRABALHO APRESENTADO COMO AUTOR ou COAUTOR	0,05 por	10,0

	<p>em eventos científicos na área da saúde.</p> <p>CRITÉRIOS PARA ACEITE</p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Apresentar documento em papel timbrado, constando o título do trabalho, o nome do evento científico, o nome do PARTICIPANTE e a data. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional;</p> <p>d) Não será pontuado quando o mesmo trabalho for apresentado em eventos científicos diferentes, ou seja, cada trabalho só será pontuado 01 (uma) única vez.</p>	<p>trabalho apresentado</p> <p>0,1 ponto por trabalho apresentado em Resumos em anais em congressos, encontros e jornadas</p> <p>0,2 pontos por trabalhos premiados em congressos, encontros e jornadas</p>	
2.2	<p>PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INDEXADOS OU DA ÁREA DE SAÚDE: ARTIGO OU LIVRO / CAPÍTULO COMO AUTOR OU COAUTOR.</p> <p>Periódico internacional indexado (4,0 pontos)</p> <p>Periódico nacional indexado (autor = 2,0 pontos)</p> <p>CRITÉRIOS PARA ACEITE</p> <p>a) apresentação do documento: deverá estar discriminado no espaço específico, constando a data do aceite da editora para o qual foi enviado o trabalho e/ou a publicação;</p> <p>b) Deverá ter o resumo do artigo e/ou a primeira página do capítulo do livro traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Na apresentação de artigos ou livro/capítulo, o registro do ISSN ou ISBN deverá estar em local de fácil identificação no documento apresentado;</p> <p>d) É terminantemente proibido o envio de resumos de anais de congresso.</p>	<p>PII (4,0)</p> <p>PNI (2,0)</p>	12,0
3. IDIOMAS			
3.1	<p>IDIOMAS. Cursos com a carga horária expressa em horas, com duração \geq 400 horas por certificado de curso.</p> <p>CRITÉRIOS PARA ACEITE</p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Apresentar Certificado/Declaração contendo nome, carga horária. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas,</p>	1,5	3,0

3.2	<p>deverá ser anexada comprovação adicional.</p> <p>IDIOMAS (Proficiência da língua estrangeira): Testes reconhecidos internacionalmente (Ex. TOEFL ou similares). Exame de proficiência da língua estrangeira realizado pelas Casas de Cultura das Universidades Federais, dentro do período de validade (até 5 anos).</p> <p>CRITÉRIOS PARA ACEITE</p> <p>a) Inserido no sistema no espaço específico, nominado completamente, inclusive com a data do documento;</p> <p>b) Traduzido para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Apresentar Certificado/Declaração contendo nome, carga horária. Caso o comprovante não contenha todas as informações solicitadas, deverá ser anexada comprovação adicional.</p>	1,5	3,0
TOTAL _____ DOCUMENTOS			100,0
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO V – SUGESTÕES DE CONTEÚDOS PARA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

DISCIPLINA COMUM A TODAS AS PROFISSÕES:

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS; SAÚDE COLETIVA)

Histórico das Políticas de Saúde no Brasil; Conceito de Políticas Públicas; Reforma Sanitária; Previdência Social; Políticas Públicas de Saúde; Processo Saúde-Doença; Modelos de Atenção à Saúde; Organização e Funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS); Legislação do SUS; Saúde Coletiva: Epidemiologia, História Natural e Prevenção de Doenças; Medidas de Saúde Coletiva; Abordagem Descritiva em Epidemiologia; Elementos de Metodologia Epidemiológica; Análise de Dados Epidemiológicos; Epidemiologia Clínica e Saúde Baseada em Evidências; Aspectos Epidemiológicos das Doenças Transmissíveis; Doenças e Agravos Não transmissíveis; Vigilância Epidemiológica; Programa Nacional de Imunização, Programa Nacional de Segurança do Paciente, Vigilância Sanitária; Cenário epidemiológico atual e Planejamento de Saúde.

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

DISCIPLINAS DA ENFERMAGEM

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

Intervenções de enfermagem e diagnósticos de enfermagem;

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE NO PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIO

Prevenção e controle de infecção hospitalar; ambiente cirúrgico; orientações pré-operatórias para cirurgia geral e cardíaca; procedimentos anestésicos, complicações intra-operatórias potenciais; unidade de recuperação pós-anestésica, cuidados com drenos;

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES CARDIOVASCULARES

Anatomia e fisiologia cardíaca; insuficiência coronariana; infarto agudo do miocárdio; edema agudo de pulmão, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por distúrbios cardiovasculares;

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES RESPIRATÓRIAS

Anatomia e fisiologia respiratória; doenças pulmonares obstrutivas crônicas; infecções de vias aéreas superiores e inferiores; ventilação mecânica, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por distúrbios respiratórios;

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM DISTÚRBIOS HEMATOLÓGICOS

Leucemias, anemias e linfomas, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por distúrbios hematológicos;

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES ENDÓCRINO-METABÓLICAS

Diabetes Mellitus, hipertireoidismo, hipotireoidismo, obesidade, síndrome metabólica, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por distúrbios endócrino-metabólicos;

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS

Anatomia e fisiologia neurológica, doenças cerebrovasculares, miastenia grave, crise convulsiva, cuidados de enfermagem ao paciente acometido por alterações neurológicas;

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES RENAIS E URINÁRIAS

Insuficiência renal aguda e crônica, síndrome nefrótica e glomerulonefrite, cateterismo vesical, diálise, terapia de substituição renal, cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios renais e urinários;

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES ONCOLÓGICAS

Fisiopatologia do câncer, prevenção, diagnóstico, tratamento e cuidados de enfermagem ao paciente oncológico;

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE COM ALTERAÇÕES DERMATOLÓGICAS

Anatomia e fisiologia da pele, cicatrização, avaliação clínica e classificação das feridas, lesão por pressão, desbridamento, curativos, produtos de limpeza e coberturas de feridas;

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A MULHER

Assistência de Enfermagem a mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério;

ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Recém-nascido a termo e em situações de risco; cuidados de enfermagem a criança e ao adolescente hospitalizado com problemas clínicos e cirúrgicos e de alta complexidade;

ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO EM SAÚDE PÚBLICA

Atuação do enfermeiro na prevenção e controle de doenças infecto contagiosas e crônicas degenerativas, políticas e programas de assistência do Ministério da Saúde, epidemiologia, atuação do enfermeiro na prevenção, promoção e recuperação da saúde nos diferentes grupos populacionais;

CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO E CENTRO CIRÚRGICO

Estrutura organizacional de centro de material e esterilização e de centro cirúrgico, métodos de esterilização;

CÓDIGO DE ÉTICA E LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

PROCESSO DE ENFERMAGEM NO PERÍODO PRÉ-NATAL

Anatomia e Fisiologia da gestação; Conceito e objetivos do Pré-Natal; Diagnóstico da gravidez; Anamnese, Exame físico; Nutrição na gravidez; Cuidados de Enfermagem nos desconfortos da gestação; Cuidados emocionais e psicológicos da gravidez; Consulta de Enfermagem no pré-natal; Vacinação na gestação e isoimunização; Intervenções de enfermagem e diagnósticos de enfermagem.

PROCESSO DE ENFERMAGEM NOS PERÍODOS CLÍNICOS DO PARTO

Estática fetal; Contratilidade uterina; Trajeto do parto; Mecanismo de parto; Diagnóstico do trabalho do parto; Fases clínicas do parto; Cuidados de enfermagem com a gestante / parturiente / RN nos diversos tipos de parto; Práticas holísticas na preparação para o parto; Intervenções de enfermagem e diagnósticos de enfermagem.

PROCESSO DE ENFERMAGEM NO PUERPÉRIO

Puerpério normal, patológico e infecção puerperal; Processo de enfermagem com a puérpera no alojamento conjunto e domicílio; Respostas emocionais no ciclo gravídico puerperal; Intervenções de enfermagem e diagnósticos de enfermagem.

PROCESSO DE ENFERMAGEM E GESTAÇÃO DE ALTO RISCO

Síndrome Hemorrágica Gestacional-Hemorragia puerperal e infecções; Síndrome Hipertensiva Gestacional; Diabetes gestacional / prematuridade; Gestação e doenças infectocontagiosas (HIV/AIDS, sífilis, rubéola, toxoplasmose, Hepatite B e C e Citomegalovírus); Apoio emocional na gestação de alto risco; Intervenções de enfermagem e diagnósticos de enfermagem.

PROCESSO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA

Planejamento Familiar; Doenças sexualmente transmissíveis; Cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório ginecológico; Prevenção do câncer de colo uterino e de mama; Aborto repetitivo (aspectos emocionais, legal e ético); Desejo da maternidade e infertilidade: repercussões emocionais; Intervenções de enfermagem e diagnósticos de enfermagem.

GERÊNCIA DE SERVIÇOS EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA

Área física de serviços; Organização de serviço e competência gerencial; Qualidade de serviço, Dimensionamento de pessoal nos serviços.

CÓDIGO DE ÉTICA, LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E DIREITOS DA MULHER

Direitos da Saúde da Mulher/Licença Maternidade; Registro Civil e Declaração de Nascido vivo; Saúde da Trabalhadora; Violência contra Mulher; Código de ética e lei do exercício profissional.

DISCIPLINAS DA FARMÁCIA:

FARMACOTÉCNICA HOSPITALAR

Formas farmacêuticas; Cálculo farmacêutico; Fracionamento de medicamentos; Diluição, estabilidade, acondicionamento e incompatibilidade de medicamentos injetáveis; Nutrição Parenteral Total- NPT: Conceitos, tipos, indicações clínicas, vias de acesso e complicações do uso da NPT; Composição da NPT; Requisitos estruturais, ambientais e físicos para manipulação de NPT; Funcionamento da capela de fluxo laminar; Biossegurança: uso de Equipamentos de Proteção Individual; Boas práticas de manipulação e técnicas de preparo; Quimioterapia antineoplásica: Conceitos, mecanismos de ação, classificação dos antineoplásicos e vantagens da poliquimioterapia; Preparo das drogas antineoplásicos: aspectos relativos à segurança dos pacientes, do operador e do ambiente; Funcionamento da capela de fluxo laminar; Procedimentos técnicos para manipulação de antineoplásicos; Procedimentos em caso de acidentes; Cálculo de dose pela área corporal; Análise e aviamento de prescrições; Requisitos estruturais, ambientais e físicos. Gerenciamento de resíduos

FARMACOTERAPIA E TOXICOLOGIA

Farmacocinética; Farmacodinâmica; Usos terapêuticos; Efeitos colaterais; Interação medicamentosa; Doses e reações adversas de: Antimicrobianos; Antifúngicos; Antihipertensivos; Diuréticos; Cardiotônicos; AINES; Antidepressivos; Anticonvulsivantes; Opióides; Uso de fármacos em pediatria, geriatria, gravidez, lactação, insuficiência hepática e insuficiência renal; Toxicocinética; Toxicodinâmica; Utilização de antídoto em intoxicação medicamentosa.

PRODUTOS PARA A SAÚDE

Tipos, especificações e indicações de uso; falhas e riscos, Sistemas de armazenagem e de distribuição.

SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEGURANÇA DO PACIENTE

FARMACOVIGILÂNCIA E ERROS DE MEDICAÇÃO

GERENCIAMENTO DE FARMÁCIA HOSPITALAR E LEGISLAÇÃO

Objetivos, funções e setores da Farmácia Hospitalar; Estrutura física, equipamentos e Recursos Humanos; Padrões mínimos em Farmácia Hospitalar; Informática aplicada à Farmácia Hospitalar, Relação da Farmácia com outros setores do hospital; Central de Abastecimento Farmacêutico: Gestão de estoques de medicamentos, germicidas e produtos para a saúde, incluindo material médico-hospitalar (seleção, aquisição, armazenamento, aviamento, dispensação, distribuição e controle); Código de ética da profissão farmacêutica; Lei N° 8.666/94; Portaria Ministério da Saúde N° 344/98 e suas atualizações; Portaria Ministério da Saúde N° 272/98; RDC N° 306/04 – ANVISA; RDC N° 09/09 – ANVISA; RDC N° 67/2007 – ANVISA; RDC N° 220/04 – ANVISA; RDC N° 02/10 – ANVISA; Portaria N° 4283/10 – MS; Portaria N° 529/13 – MS; Portaria N° 2095/13 – GM – MS e seus anexos; Resolução CFF N° 585/13 – Conselho Federal de Farmácia; Resolução CFF N° 492/08 e suas atualizações – Conselho Federal de Farmácia.

ATENÇÃO FARMACÊUTICA E PAPEL DO FARMACÊUTICO NO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Atenção Farmacêutica: Conceitos, filosofia; Métodos de seguimento farmacoterapêutico; Exames laboratoriais na rotina de farmácia clínica: métodos, interação medicamento x exame; interpretação de resultados; Classificação dos Problemas relacionados a medicamentos; Papel do Farmacêutico no controle de infecção hospitalar; Uso racional de antimicrobianos, Produtos utilizados na higienização Hospitalar.

DISCIPLINAS DA FISIOTERAPIA:

MÉTODOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E FUNCIONAL/ DIAGNÓSTICO CINÉTICO-FUNCIONAL EM NEONATOLOGIA, PEDIATRIA E ADULTO

Avaliação fisioterapêutica geral e específica:

Importância, controvérsias e perspectivas; Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde (CIF); Avaliação cardiorrespiratória; Avaliação neurológica; Avaliação musculoesquelética; Instrumentos / Protocolos de avaliação validados.

DIAGNÓSTICO CINÉTICO-FUNCIONAL NAS DIVERSAS ENFERMIDADES

Evidências anátomo fisiológicas, epidemiológicas, cinéticas, sinérgicas e biomecânicas em neonatologia, pediatria e adulto;

RECURSOS E TÉCNICAS FISIOTERAPÊUTICAS (MECANOTERÁPICOS E MANUAIS)

Recursos e técnicas empregados nas afecções respiratórias, cardiovasculares, traumato ortopédicas, neurológicas, hematológicas, geniturinárias e dermatológicas; Indicações, precauções e contraindicações; Agentes eletrotermofototerápicos; Cinesioterapia; Recursos manuais;

ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES NA PRÁTICA FISIOTERAPÊUTICA

Fundamentação para a prática fisioterapêutica; Métodos de diagnóstico por imagens; Exames laboratoriais; Exames importantes para prescrição do tratamento fisioterápico nas diversas enfermidades.

CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO/CONDUTAS E ORIENTAÇÕES FISIOTERAPÊUTICAS A CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO

- Nas enfermarias clínico-cirúrgicas:

Crítérios de indicação e objetivos da assistência fisioterapêutica respiratória, neurológica, traumato ortopédica, uroginecológica e obstétrica; Assistência Fisioterapêutica no pré e pós-operatório; Assistência fisioterapêutica ao paciente submetido a transplante de órgãos; Assistência Fisioterapêutica nos distúrbios respiratório, cardiovascular, renal, hematológico, digestivo, endócrino, neurológico, geniturinário, mental e dermatológico; Papel do fisioterapeuta no controle de infecção hospitalar/biossegurança;

- Na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal, Pediátrico e Adulto

Objetivos da assistência fisioterapêutica na UTI; Assistência Fisioterapêutica na ventilação mecânica invasiva e não invasiva; Ventilação mecânica invasiva aplicada a situações clínicas especiais; Papel do Fisioterapeuta no desmame da ventilação mecânica; Monitorização invasiva e não invasiva na Unidade de Terapia Intensiva; Farmacologia aplicada à Fisioterapia; Oxigenoterapia; Inaloterapia; Interdisciplinaridade e Humanização na Unidade de Terapia Intensiva.

ÉTICA, DEONTOLOGIA E PRÁTICA FISIOTERAPÊUTICA BASEADA EM EVIDÊNCIA

Aspectos éticos e legais da Fisioterapia (Resoluções de 2009 do COFFITO, LEI N.º 6.316 – de 17 de dezembro de 1975, Decreto LEI N.º 938 - de 13 de outubro de 1969, Código de Ética Profissional de Fisioterapia); Assistência Fisioterapêutica Baseada em Evidências; Prática Fisioterapêutica e de saúde baseada em evidências; Conceito, justificativa e fundamentação para a prática fisioterapêutica baseada em evidências; Benefícios, desvantagens e limitações da prática clínica fisioterapêutica baseada em evidências.

ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NA SAÚDE COLETIVA E NO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Assistência Fisioterapêutica na promoção de saúde, prevenção e controle de enfermidades infectocontagiosas e crônico degenerativas nos diversos grupos populacionais; Assistência Fisioterapêutica preventiva, curativa e reabilitadora para crianças e adultos nas áreas de neurologia, ortopedia, enfermidades cardiorrespiratórias, circulatórias, ginecológicas e obstétricas; Ações Fisioterapêuticas no planejamento, capacitação e administração dos serviços de saúde.

DISCIPLINAS DA NUTRIÇÃO:

PRINCÍPIOS NUTRICIONAIS:

Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes; Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos e probióticos; Biodisponibilidade de nutrientes; Imunomoduladores e antioxidantes; Interação fármaco nutriente.

AValiação DIETÉTICA E NUTRICIONAL:

Avaliação nutricional na prática clínica: triagem nutricional, avaliação antropométrica e bioquímica, inquéritos dietéticos, exame físico e clínico; Determinação das necessidades nutricionais: gasto energético total, macronutrientes e micronutrientes.

NUTRIÇÃO NAS DIVERSAS FASES DA VIDA:

Nutrição da gestante, nutriz, recém-nascido, infância, adolescente, adulto e idoso; Educação nutricional: alimentação saudável, pirâmide alimentar.

NUTRIÇÃO CLÍNICA:

Terapia nutricional oral: dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas; Terapia nutricional enteral e parenteral: indicações e contra-indicações, complicações, vias de administração, seleção de fórmulas enterais. Desnutrição e carências nutricionais; Obesidade; Câncer; Distúrbios metabólicos; Distúrbios do trato digestório; Doenças endócrinas; Doenças cardiovasculares; Doenças pulmonares; Alergias e intolerâncias alimentares; Doenças autoimunes; Síndrome da imunodeficiência adquirida; Nefropatias; Hepatopatias; Sepses; Cirurgia e transplante.

DISCIPLINAS DA ODONTOLOGIA

ANATOMIA BUCO-MAXILO-FACIAL

Osteologia da cabeça e pescoço; Miologia da cabeça e pescoço; Angiologia da cabeça e pescoço; Neurologia da cabeça e pescoço;

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Anatomia radiográfica; Exames radiográficos intra bucais: periapical, oclusal e métodos especiais de localização; Exames radiográficos extra bucais; Interpretação radiográfica; Tomografia computadorizada da região bucomaxilofacial; Ressonância magnética nuclear da região bucomaxilofacial; Ultrassonografia da região bucomaxilofacial; Cintilografia óssea.

ESTOMATOLOGIA

Exame clínico; Solicitação e interpretação de exames complementares; Doenças da polpa e periápice; Infecções bacterianas, fúngicas, virais e protozoárias; Injúrias físicas e químicas; Doenças de natureza imunológica e alérgica; Neoplasias benignas de tecidos moles; Neoplasias malignas da região buco-maxilo-facial; Patologias das glândulas salivares; Cistos da região buco-maxilo-facial; Tumores odontogênicos; Lesões ósseas da região buco-maxilo-facial; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos.

FARMACOLOGIA

Analgésicos e anti-inflamatórios; Corticosteróides; Antimicrobianos; Opióides; Sedativos; Anti-hemorragicos. Anatomia da articulação temporomandibular

ÉTICA E BIOÉTICA

Código de ética profissional; Dilemas éticos em saúde; Termo de consentimento livre e esclarecido; Bioética: conceitos, fundamentos e princípios; Bioética em pesquisa.

EMERGÊNCIAS EM ODONTOLOGIA

Suporte básico de vida; Emergências cardiovasculares; Emergências neurológicas; Emergências respiratórias; Reações alérgicas e hipersensibilidade;

ANESTESIOLOGIA EM ODONTOLOGIA

Farmacologia dos anestésicos locais e vasoconstrictores; Técnicas de anestesia local aplicadas em odontologia; Complicações locais e sistêmicas;

IMPLANTODONTIA

Fisiologia e metabolismo ósseo; Osseointegração; Planejamento em implantodontia; Reconstrução óssea dos maxilares: enxertos ósseos e biomateriais; Técnica cirúrgica tradicional e avançada para instalação de implantes.

CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

Princípios de cirurgia; Cirurgia dento-alveolar; Considerações sobre o atendimento de pacientes pediátricos; Princípios de tratamentos das infecções odontogênicas; Traumatologia buco-maxilo-facial; Princípios de fixação óssea; Reconstrução óssea dos maxilares; Tratamento das alterações patológicas dos maxilares; Diagnóstico e tratamento das alterações das articulações têmporo-mandibulares; Cirurgia ortognática; Acidentes e complicações em cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial.

DISCIPLINAS DA PSICOLOGIA

PSICOLOGIA DA SAÚDE

Fundamentos da Psicologia da Saúde. Estresse e saúde: noções de psicossomática e estratégias de enfrentamento da doença. Políticas públicas de saúde e a Rede de Atenção Psicossocial. A Reforma Psiquiátrica Brasileira e a clínica da atenção psicossocial. Psicopatologia: evolução histórica, principais conceitos e psicopatologia dos transtornos mentais. Funções psíquicas e suas alterações. Interconsulta: objetivos, aplicação e princípios. Perspectivas de atuação multiprofissional nos diversos níveis de atenção à saúde: a multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade. Ética e Bioética: princípios da bioética, dilemas éticos em psicologia, a pesquisa envolvendo seres humanos e o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

A PSICOLOGIA NO CONTEXTO HOSPITALAR E AS POSSÍVEIS PRÁTICAS DO PSICÓLOGO EM HOSPITAL

Fundamentos da Psicologia Hospitalar. Especificidades do trabalho do psicólogo em hospital: o *setting* terapêutico; a assistência à família; o trabalho em equipe de saúde; e a intervenção psicológica junto ao paciente. Espaços de atuação do psicólogo no hospital e junto às especialidades médicas. Estratégias de implantação de Serviço de Psicologia Hospitalar em Instituição de Saúde. Psicoterapia breve: conceito básicos e intervenções psicoterápicas em situação de crise. Teorias e técnicas de grupo: fatores terapêuticos, modalidades grupais, formação de grupos e manejo clínico. Entrevistas iniciais e estabelecimento de diagnóstico.

PROCESSOS PSICOLÓGICOS EM VIVÊNCIAS ESPECÍFICAS: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, GRAVIDEZ, PARTO, PUERPÉRIO, ENVELHECIMENTO, ADOECIMENTO, HOSPITALIZAÇÃO E MORTE

O adoecimento e as repercussões afetivas. Experiências de perda: as situações de mutilação, perdas irreversíveis e cronicidade. As noções de luto, trabalho de luto e luto patológico. O lugar da família no processo de adoecimento e tratamento: novas modalidades de família, estratégia de atendimento e acompanhamento; e características da relação do paciente e da família com cuidador (es). Cuidados paliativos: a morte no processo de desenvolvimento humano, filosofia dos cuidados paliativos, comunicação terapêutica e dilemas éticos/bioéticos no final da vida.

ABORDAGENS TEÓRICAS QUE FUNDAMENTAM O TRABALHO EM PSICOLOGIA HOSPITALAR

Teorias existencial e humanista. Teorias psicanalíticas. Teorias comportamental e cognitiva.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS

O psicodiagnóstico: definição e objetivos. Avaliação Psicológica: evolução histórica, fundamentos e objetivos. Instrumentos de avaliação psicológica. Características da avaliação psicológicas nos diferentes *settings* do hospital. Princípios técnicos e éticos do registro de dados.

DISCIPLINAS DO SERVIÇO SOCIAL

FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE

As transformações capitalistas contemporâneas, as mudanças no padrão de regulação social e os rebatimentos no mundo do trabalho e no Serviço Social.

O processo de redemocratização brasileira, as políticas sociais e o Serviço Social.

As formas de expressão da questão social no Brasil contemporâneo, as respostas político institucionais para o seu enfrentamento e o Serviço Social.

Os desdobramentos da reconceituação do Serviço Social no Brasil pós-década de 1980 e as influências das vertentes históricas críticas: Marx, Lukacs e Gramsci.

O cotidiano e o exercício profissional.

SERVIÇO SOCIAL, PROCESSO DE TRABALHO E OS DESAFIOS ATUAIS PARA A ÁREA DE SAÚDE

O trabalho do assistente social como especialização do trabalho coletivo na sociedade burguesa, inserido dentro da divisão internacional do trabalho.

As transformações no mundo do trabalho no capitalismo atual e as demandas postas para o Serviço Social.

Expressões e formas de organização da atividade profissional de Serviço Social na saúde.

ÉTICA E O SERVIÇO SOCIAL

O Percurso histórico da ética no Serviço Social brasileiro: princípios e fundamentos do projeto conservador ao projeto emancipatório.

O projeto ético político profissional do Serviço Social.

O Código de Ética Profissional do Assistente Social e a sua materialidade enquanto instrumento de trabalho profissional.

Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social – Lei N° 8662/93

A POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA NA CONTEMPORANEIDADE

Conceito constitucional; conceito técnico e a seguridade como proteção social.

Organização e gestão das políticas de saúde, previdência e assistência social.

O papel dos sujeitos políticos na formulação, implementação, gestão e controle das políticas sociais.

DISCIPLINAS DA TERAPIA OCUPACIONAL

MÉTODOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E FUNCIONAL DA TERAPIA OCUPACIONAL

Avaliação na perspectiva do paciente. Avaliação e processos de terapia ocupacional no ambiente clínico. Métodos de avaliação e ferramentas. Habilidades fundamentais para a avaliação.

ANÁLISE DA ATIVIDADE

Análise da atividade inserida na ocupação do cliente. Diferentes perspectivas sobre a análise da atividade. Análise da atividade e sua aplicação na prática. Modelos de referência em Terapia Ocupacional e sua influência nas análises de atividades.

ANÁLISE OCUPACIONAL E ADAPTAÇÃO TERAPÊUTICA

Formas de análise ocupacional: análise básica; análise da demanda e análise aplicada. Abordagens e técnicas de adaptações terapêuticas e funcionais.

ANÁLISE DO AMBIENTE E ADAPTAÇÃO

Componentes e demanda do ambiente; Adaptação terapêutica e administração do ambiente; Análise e adaptação do ambiente doméstico.

TAXONOMIA DA OCUPAÇÃO HUMANA

Taxonomia proposta para a análise ocupacional; Definições utilizadas em taxonomia analítica.

TERAPIA OCUPACIONAL NO CONTEXTO DO HOSPITAL GERAL

A atuação interdisciplinar do Terapeuta Ocupacional; Intervenções terapêuticas ocupacionais na interconsulta em saúde mental. A atuação do Terapeuta Ocupacional em enfermarias no âmbito hospitalar. Atenção e acolhimento. Holding e continência.

SAÚDE MENTAL E TERAPIA OCUPACIONAL

Influência das perspectivas socioterápica e psicodinâmica para a terapia ocupacional na saúde mental. Método Terapia Ocupacional Dinâmico, *setting* terapêutico, relação triádica e análise das atividades. Procedimentos terapêuticos individuais e grupais em terapia ocupacional. O papel do terapeuta ocupacional, como coordenador de grupo.

CÓDIGO DE ÉTICA E LEI DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO TERAPEUTA OCUPACIONAL

O Código de Ética Profissional do Terapeuta Ocupacional.